



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 87/022
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EXCEPCIONALMENTE NO MÊS DE JUNHO DE 2022 OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO 001/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da cláusula segunda do Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Eram Alvinópolis, e Dom Silvério – SINTRAMON, aprovado pela lei 2.439, de 22 de março de 2022;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizá-lo através de cartão magnético, como normalmente é realizado, tendo em vista a inexistência de contrato com empresa especializada, diante da recusa da empresa contratada em aditivar o contrato;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1108 de 2022 que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho e que estabelece novas regras para a contratação de empresas para o setor,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto autoriza o pagamento de auxílio alimentação, em pecúnia, excepcionalmente no mês de junho, ou até a conclusão do procedimento de credenciamento 001/2022.

Parágrafo único. Deverão ser mantidas todas as regras e condições estabelecidas na Lei 2.439, de 22 de março de 2022.

Art. 2º O pagamento será realizado em data estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração via depósito bancário próprio, distinto de verbas salariais.

Art. 3º Entra esse Decreto em vigor na data de sua publicação.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

João Monlevade, 20 de junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo dia do mês de junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessoria de Governo